

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
***Barra do Mendes***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006-2024.....



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006-2024**



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
Telefax (74)3654-1441 CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024**

*“Dispõe sobre a REJEIÇÃO das contas da prefeitura municipal de Barra do Mendes/BA, correspondente ao Exercício financeiro de 2021, referente ao parecer prévio sobre a Prestação de contas municipal nº 11865e22, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do estado da Bahia”.*

Considerando o disposto no Capítulo II, “Dos Procedimentos de Controle”, Seção I, “Do Julgamento das Contas”, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes/BA e considerando a Portaria 014/2023 da mesma;

**CONSIDERANDO** que a Mesa Diretora exercício 2023/2024 se deparou com a necessidade de abertura de processo de julgamento de contas referente ao Parecer Prévio Nº 11865e22 do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM/BA, exercício financeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Finanças e Orçamento apreciou o Parecer Prévio do TCM/BA, exercício financeiro de 2021, no prazo regimental, dispondo sobre sua aprovação ou rejeição, nos termos do art. 31, parágrafo 2º da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeras ilicitudes praticadas pelo Gestor Municipal, especialmente em violação aos princípios constitucionais da administração públicas, assim como pela existência comprovada e atestada, inclusive pelo TCM/BA, de atos de improbidade administrativa, que causaram lesões ao erário municipal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos regimentais, as contas foram submetidas em única discussão, procedida da votação.

Eu, VEREADOR GILBERTO DE SOUSA MEDRADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo:



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
Telefax (74)3654-1441 CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam **REJEITADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, referentes ao exercício de 2021, divergindo do Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas Municipal nº **11865e22**, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Mendes (BA), em 18 de outubro de 2024.

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO**

Presidente da Câmara Municipal  
de Barra do Mendes – Bahia.